



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º PROJETO-DE-LEI Nº .028/98

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A CONTRATAR TRÊS
MÉDICOS PEDIATRAS E UMA ENFERMEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 30 / JUNHO / 1998.

Protocolado sob n.º 1853 fl.14

A n d a m e n t o

Em sessão extraordinária realizada nas Comissões de Justiça e Educação; Finanças e Organizações.
Em sessão extraordinária de 02.04.98 foi aprovado por unanimidade.
Lei nº 1420/98

PLE 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D94143C085713C645C104FB644D3C2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB nº 239/98

Guaíba, 29 de junho de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria e demais componentes do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 028/98, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar três Médicos Pediatras e uma Enfermeira, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado”**.

É flagrante a necessidade de Médicos Pediatras em nosso Município, sendo do conhecimento de V. Senhoria e de seus pares, que há no momento, apenas um especialista desta área, atuando através do Sistema Único de Saúde, em nossa municipalidade.

O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, está agilizando a realização de concurso público na área da saúde, visando suprir as necessidades de Médico e pessoal de enfermagem, para atendimento da sua população.

RECEBIDO

30/06/98

9:00 HORAS

SECRETARIA

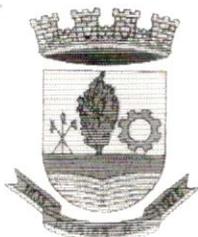
PL 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D34143C085213C645C104FB644D3C2

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

O processo de realização de um concurso público, é muito moroso e, embora esteja em andamento desde o início do mês de abril de 1998, ainda não chegou a um termo final. Paralelamente a isso, deparamo-nos com as determinações emanadas da Legislação Eleitoral, que prevêem impedimentos para nomeação de Servidores concursados, habilitados em certames, não concluídos até 03 de julho do corrente ano.

Por outro lado, a inexistência de Enfermeira no Quadro Funcional da Prefeitura, está inviabilizando a implantação do Programa de Agentes Comunitários, o que vem em prejuízo à população, especialmente a mais carente.

Além disso, o COREN (Conselho Regional de Enfermagem), em visitas periódicas realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e nos Postos instalados na periferia da cidade, têm notificado o Município, no que diz respeito à falta deste profissional, ameaçando inclusive, de determinar o fechamento destes Postos, e cancelar o atendimento que vem sendo prestado à comunidade.

Assim, diante da situação de carência de Recursos Humanos nesta importante área e face à demanda por atendimento médico, que aumenta significativamente nos meses de inverno, principalmente na área de Pediatria, encaminhamos o presente Projeto de Lei, esperando vê-lo aprovado em regime de **Urgência Urgentíssima**.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos do presente para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.


MANOEL ERNESTO STRINGHINI
Prefeito Municipal em Exercício

PLE 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D34143C085213C645C104FB644D3C2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 028/98

Autoriza o Município de Guaíba a Contratar Três Médicos Pediatras e Uma Enfermeira, para atender a necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público, por tempo determinado.

MANOEL ERNESTO STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba em exercício.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a efetuar a contratação de 03 (três) Médicos Pediatras e uma Enfermeira, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação autorizada pelo "caput" deste artigo encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e atende a necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta exclusiva de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 3º É vedado o desvio de função das pessoas ora contratadas na forma do Art. 1º desta lei, bem como a sua recondução, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do respectivo contrato ou de sua prorrogação, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando, entretanto, assegurado aos contratados os seguintes benefícios:

- I** - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II** - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
- III** - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

MANOEL ERNESTO STRINGHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 028/1998 - AUTORIA/Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D34143C085213C645C104FB644D3C2



Flak
ms



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 012/98

"PROJETO-DE-LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO CONTRATAR MÉDICOS E ENFERMEIRA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA."

O Executivo Municipal, através do Projeto-de-Lei 028/98 pretende obter autorização legislativa para contratar três médicos Pediatras e Enfermeira para atender necessidade de temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

Antes da apreciação do projeto pelas Comissões do Partido dos Trabalhadores solicitou parecer jurídico sobre matéria.

Nos termos da legislação vigente, no entendimento desta assessoria jurídica, não há óbice legal para o projeto ser apreciado pelo Plenário.

É o parecer.

Guaíba, 2 de julho de 1998.

ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Assessor Jurídico

PLE 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D34143C085213C645C104FB644D3C2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE AO PROJETO POR ENTENDER QUE HÁ
NECESSIDADE PRECISA DA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGAS
E DE ENFERMEIRA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO
DE AGENTES DE SAÚDE.

Sala das Comissões, em 02/07/98.

Presidente

Relator



205
m3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Fls. 06
17/7/98

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável a tramitação do projeto
salientando a importância na ampliação da oferta de assistência pediátrica e implantação de serviços preventivos da saúde.*

Sala das Comissões, em 02/07/98

Presidente

Relator

PLE 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74D34143C085213C645C104FB644D3C2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 083 / 98 /

EM 03 / 07 / 98

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-Lei nºs 011/98, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências"; 012/98, que "Fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências", aprovados por maioria, e o Projeto-de-Lei nº 021/98 que "Autoriza o Município de Guaíba a contratar três médicos pediatras e uma enfermeira, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado", aprovado por unanimidade, para fins de sanção desse Executivo.

Solicitamos ainda, se sancionados forem os Projetos, a gentileza de nos enviar uma cópia das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

PLE 028/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023772 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 00445004FB644D3C2

